MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
(Processo Administrativo n° 263/2026)
(Processo Licitatório 033/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, CNPJ nº 82.928.656/0001-33, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Teresa Cristina, nº 250, bairro Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88702-011, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **Dia 09/11/2026;**

- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 12/11/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 8 (oito) a 10 (dez) minutos, destinado às comemorações do Réveillon 2026/2027 do Município de Tubarão/SC, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, equipamentos e materiais necessários, transporte, armazenamento, montagem, instalação, disponibilização de equipe técnica especializada, sistema de acionamento remoto, execução do espetáculo, desmontagem e limpeza da área utilizada. O espetáculo ocorrerá na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as pontes Dilney Chaves Cabral e Heriberto Hülse, ficando sua localização e disposição sujeitas a eventuais ajustes determinados pelos órgãos de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, compreendendo a totalidade dos itens constantes da Planilha de Custos e Quantitativos do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar deste Pregão os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou outra Plataforma Eletrônica competente.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Eventuais inconsistências cadastrais serão examinadas pelo Pregoeiro, admitido o saneamento de falhas que não comprometam a identificação do licitante, o atendimento às condições de participação ou a comprovação dos requisitos de habilitação, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, tendo em vista que o objeto licitado não se reveste de alta complexidade técnica nem de vulto econômico que justifique tal reunião, sendo a vedação necessária à preservação da máxima competitividade individual entre os potenciais fornecedores do segmento.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 144 a 147 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, cujo objeto social seja compatível com a contratação e que comprovem a possibilidade de execução direta pelos cooperados, com autonomia, sem relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre o Município e os cooperados, mediante apresentação de modelo de gestão operacional adequado ao objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário e preço total de cada item integrante do lote único, bem como o preço global da proposta, correspondente à soma dos preços totais dos itens, calculados mediante a multiplicação das respectivas quantidades pelos preços unitários ofertados;

4.1.2. Quantidade cotada para cada item integrante do lote, que deverá corresponder integralmente às quantidades totais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.3. Marca/Fabricante (se couber);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote único. Na proposta final adequada ao lance vencedor, o valor global deverá corresponder à soma dos preços totais dos itens, obtidos pela multiplicação das quantidades previstas no Termo de Referência pelos respectivos preços unitários.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances do lote único, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5, 3.3 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ainda, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde **o(s) licitante (s) classificado (s) deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

7.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal — SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Para sociedades cooperativas**: documentação comprobatória do atendimento às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e modelo de gestão operacional que demonstre a execução direta pelos cooperados, com autonomia, nos termos dos arts. 144 a 147 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

b) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará impedimento automático à participação, devendo o licitante atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, conforme o art. 183, X, do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

7.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional e regularidade para o exercício da atividade

a) Certificado de Registro — CR válido junto ao Exército Brasileiro — COLOG, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, conforme o Termo de Referência.

b) Documentação de regularidade da empresa perante o Corpo de Bombeiros, quando legalmente exigível para o exercício de suas atividades, observado o item 8.1, alínea “b”, do Termo de Referência. Não se inclui nesta exigência a autorização específica para realização do espetáculo objeto desta licitação, cuja apresentação observará o item 8.9 deste Edital.

c) Comprovação de disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) profissionais Blasters Pirotécnicos, devidamente habilitados perante a SSP/SC ou órgão competente, mediante apresentação das respectivas licenças, registros ou documentos válidos. O responsável técnico poderá integrar esse quantitativo, sendo computado como um dos dois profissionais.

d) Comprovação de capacitação válida em NR-35 para, no mínimo, 02 (dois) profissionais, quando a execução envolver atividades caracterizadas como trabalho em altura, conforme o item 8.1, “d”, do Termo de Referência. Os profissionais poderão ser os mesmos indicados na alínea “c”, desde que capacitados para as atividades a desempenhar, não sendo exigida equipe adicional exclusivamente para essa finalidade.

e) Alvará de funcionamento válido e compatível com as atividades relacionadas ao objeto.

f) Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas e os quantitativos mínimos previstos no item 8 do Termo de Referência.

g) Os documentos deverão permitir a identificação do emitente, do licitante e dos serviços realizados, contendo informações suficientes para verificar sua compatibilidade com as exigências da contratação.

h) Será admitida a apresentação e o somatório de um ou mais atestados para comprovação dos quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência.

i) Não será exigida identidade integral entre o serviço anteriormente executado e o objeto licitado, devendo ser considerada a compatibilidade de natureza, características e complexidade operacional, inclusive a admissão de efeitos tecnicamente equivalentes.

j) Para a cascata pirotécnica, será observada a disciplina específica do item 8 do Termo de Referência, admitindo-se serviço compatível que envolva montagem, instalação, medidas de segurança e acionamento de efeitos ou estruturas pirotécnicas semelhantes, sem exigência de cascata idêntica ou de igual extensão.

k) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações, solicitando elementos que comprovem os serviços declarados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 183, VIII, do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

7.1.4.2. Qualificação técnico-profissional

a) Indicação de, no mínimo, 01 (um) Blaster Pirotécnico responsável pela execução e supervisão dos serviços, devidamente habilitado, que poderá integrar o quantitativo mínimo de dois blasters.

b) Apresentação da licença, registro ou documento válido de habilitação do profissional indicado, acompanhado da comprovação de experiência compatível exigida pelo item 8.2 do Termo de Referência.

c) A comprovação de vínculo ou disponibilidade poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro documento

juridicamente válido. Será admitida declaração de contratação futura, acompanhada de anuência expressa e assinada pelo profissional e dos documentos comprobatórios de sua qualificação.

d) A documentação de qualificação e disponibilidade deverá ser apresentada na habilitação. Quando utilizada declaração de contratação futura, a formalização do vínculo deverá ocorrer antes do início das atividades que exijam a atuação do profissional.

e) A contratada deverá disponibilizar, durante a execução, no mínimo, 02 (dois) blasters devidamente habilitados, observadas as condições do Termo de Referência.

f) Os profissionais que executarem atividades caracterizadas como trabalho em altura deverão possuir capacitação válida em NR-35, podendo ser os mesmos blasters indicados, conforme o item 8.2, “f”, do Termo de Referência.

g) A substituição dos profissionais indicados dependerá de prévia aprovação da Administração, mediante comprovação de qualificação equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.3. Conhecimento das condições locais

A licitante poderá realizar vistoria prévia, mediante agendamento com a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, ou apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A ausência de vistoria presencial não será motivo de inabilitação quando apresentada a declaração substitutiva, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Documentos do Preposto

Indicação do preposto que representará a empresa durante a execução do contrato, contendo as seguintes informações, mediante apresentação de documento próprio (declaração):

a) Nome completo;

b) Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Número do Registro Geral (RG);

d) Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);

e) Telefone para contato (fixo e/ou celular);

f) Endereço de correio eletrônico (e-mail);

g) Cargo ou função que ocupa na empresa.

Parágrafo único. A indicação do preposto é facultativa na fase de habilitação, mas poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante a vigência do contrato, inclusive para assinatura de termos, recibos e notificações.

7.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os dispositivos constitucionais aplicáveis;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será celebrado Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo II.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente, mediante encaminhamento do instrumento ou disponibilização de acesso ao sistema indicado pela Administração, observado o prazo do item 8.2.

8.4. O contrato vinculará a contratada ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta aceita, observada a legislação aplicável.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. **DO REAJUSTE**

8.8.1. O valor contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou esta licitação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 358 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

8.8.2. Para fins de contagem do interregno de que trata o item anterior, fica fixada como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

8.8.3. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.8.4. O reajuste será concedido de ofício pela comissão de gestão do contrato ou mediante solicitação da contratada, quando preenchidos os requisitos aplicáveis, e formalizado por apostilamento, com memória de cálculo e identificação do período de referência.

8.9. Das autorizações para execução do objeto

8.9.1. A contratada deverá obter e apresentar as licenças e autorizações específicas necessárias à realização do espetáculo, inclusive aquelas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e pela Polícia Civil, conforme a legislação aplicável e o Termo de Referência.

8.9.2. Os documentos deverão ser apresentados à fiscalização antes da montagem ou do início da atividade a que se referirem, com antecedência suficiente para sua conferência, observados os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

8.9.3. As autorizações específicas do evento não constituem documentos de habilitação. Nenhuma atividade sujeita a autorização poderá ser iniciada sem sua obtenção e apresentação.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13 do Termo de Referência.

9.2. A dispensa da garantia fundamenta-se na avaliação de que o objeto consiste na realização de serviço pontual, com execução integral em data previamente estabelecida, cujos principais riscos são mitigados mediante a exigência de empresa especializada, a comprovação de capacidade técnica, a apresentação das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e a disponibilização de equipe técnica habilitada, conforme detalhado no Termo de Referência e no Mapa de Riscos que instrui o processo.

9.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As multas previstas nos itens 11.4.1 e 11.4.2 referem-se às infrações ocorridas durante a licitação e a convocação para contratação, devendo sua aplicação observar a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais de dosimetria.

11.4.4. As infrações relativas à execução contratual observarão o item 16 do Termo de Referência e a minuta contratual, inclusive a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total.

11.4.5. A aplicação das penalidades deverá identificar a conduta, a obrigação descumprida, a base de cálculo e a fundamentação do percentual aplicado, vedada a cobrança duplicada de multa de mesma natureza pelo mesmo fato.

11.5. As sanções de advertência, quando legalmente cabível, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses legais e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial apresentada no Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou outra plataforma eletrônica competente, serão considerados de uso contínuo e oficial da empresa para todos os fins, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, incluindo intimações para defesa e notificações de aplicação de sanções.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser realizados através do portal http://portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Caso o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento implique alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura dos prazos legais. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, essa circunstância será motivada nos autos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução do objeto, hipótese em que prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I), instrumento no qual se fundamentaram tecnicamente o planejamento e a estimativa de preços da contratação.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

13.11. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme o item 4 do Termo de Referência, cabendo à contratada executar diretamente os serviços e responder integralmente pelas obrigações assumidas.

13.11.1. O fornecimento de produtos de fabricação de terceiros não será considerado subcontratação, nos termos do art. 395, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

13.11.2. A utilização de equipamentos ou infraestrutura de terceiros não poderá implicar transferência da execução dos serviços abrangidos pela vedação de subcontratação.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
13.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

Tubarão-SC, 23 de outubro de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950

Assinado digitalmente por ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950
ND: C=BR, CN=ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 11:08:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens e Serviços (Lei nº14.133, de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pregão Eletrônico, para contratação de serviço comum, visando à contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 8 (oito) a 10 (dez) minutos, destinado às comemorações do Réveillon 2026/2027 do Município de Tubarão/SC, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, equipamentos e materiais necessários, transporte, armazenamento, montagem, instalação, disponibilização de equipe técnica especializada, sistema de acionamento remoto, execução do espetáculo, desmontagem e limpeza da área utilizada. O espetáculo ocorrerá na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as pontes Dilney Chaves Cabral e Heriberto Hülse, ficando sua localização e disposição sujeitas a eventuais ajustes ou alterações determinados pelos órgãos de segurança. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias. Considerando a natureza específica e não continuada do objeto, vinculado à realização de evento com data previamente estabelecida, a vigência contratual não será prorrogada automaticamente. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração de sua necessidade, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratação realizada em conformidade com as exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 7.450/2023 e Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do item	CATSER	Qtdade
1	**Fornecimento e execução de show pirotécnico torta de 300 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 300 (trezentos) tubos de calibre 20 mm, com efeito visual “Coconut” ou equivalente técnico, desde que asseguradas características visuais compatíveis com o efeito especificado e em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá incluir todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança apresentado pela empresa contratada.	Serviço	14591	02
2	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 120 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 120 (cento e vinte) tubos de calibre 20 mm, com efeito “Crossete” ou equivalente técnico, desde que apresente características	Serviço	14591	02

	visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.			
3	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 120 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 120 (cento e vinte) tubos de calibre 20 mm, com efeito visual “Multishow” ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	02
4	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 110 tubos de 1,8” -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 110 (cento e dez) tubos de calibre 1,8 polegadas, com efeito visual de cores ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	02
5	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico conjunto de 36 tubos de 1,5” -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por conjunto de 36 (trinta e seis) tubos de calibre 1,5 polegadas, com efeito visual “Explosão de Cores” ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	08

6	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico conjunto de 36 tubos de 1,5" -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por conjunto de 36 (trinta e seis) tubos de calibre 1,5 polegadas, com efeito visual de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	08
7	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 213 tubos de calibres variados -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 213 (duzentos e treze) tubos de calibres variados de 20 mm, 37 mm, 44 mm, 63,5 mm e 76,2 mm, com efeito visual de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	02
8	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 48 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 48 (quarenta e oito) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual "Coconut" ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	02
9	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 48 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 48 (quarenta e oito) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual "Metralhadora" ou equivalente técnico, caracterizado por uma sequência rápida e contínua de disparos luminosos, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos,	Serviço	14591	02

	transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.			
10	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 90 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 90 (noventa) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual “Magnífica” ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	02
11	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico kit de 25 tubos de 2,5” -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por kit de 25 (vinte e cinco) tubos de calibre 2,5 polegadas, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) disparos, com efeitos visuais de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	Serviço	14591	10
12	**Cascata Pirotécnica sobre Ponte Extensão de 100 metros** - Fornecimento e instalação de cascata pirotécnica com extensão de 100 (cem) metros, destinada à produção de efeito visual contínuo ao longo da estrutura da ponte, como parte integrante do espetáculo pirotécnico de Réveillon. O equipamento deverá possuir duração compatível com a programação do espetáculo e sistema de acionamento remoto via rádio, possibilitando a sincronização com os demais efeitos pirotécnicos, observadas as condições de segurança operacional e as exigências da legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. As distâncias mínimas de segurança em relação ao público, os procedimentos de isolamento da área, os métodos de fixação e instalação dos equipamentos, as medidas de prevenção de riscos à estrutura da ponte, o atendimento às exigências dos órgãos competentes e as medidas de proteção ambiental do Rio Tubarão, incluindo a prevenção da dispersão de resíduos e seu recolhimento e destinação adequados após a execução,	Serviço	Unidade	01

	deverão estar expressamente descritos no **Plano de Segurança elaborado e apresentado pela empresa contratada**, acompanhado dos documentos técnicos e das autorizações exigíveis, conforme a legislação vigente e as determinações dos órgãos competentes. A instalação e a execução do efeito estarão condicionadas à aprovação das medidas de segurança aplicáveis e à liberação da área pelos responsáveis competentes.			

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de Tubarão/SC identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de espetáculo pirotécnico de baixo ruído, a ser realizado durante as comemorações do Réveillon 2026/2027, como parte da programação oficial do Município. A contratação compreenderá o fornecimento, a montagem, a instalação, o acionamento e a execução integral do espetáculo, incluindo todos os equipamentos, materiais, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua realização, observadas as especificações técnicas, as normas de segurança e a legislação aplicável.

Ressalta-se que o Município de Tubarão **ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual**. Dessa forma, a presente demanda não consta em referido instrumento de planejamento. Entretanto, a contratação mostra-se necessária para garantir a realização do espetáculo pirotécnico, sendo devidamente justificada no presente processo administrativo e observando-se os princípios do planejamento, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133.

A realização do espetáculo pirotécnico tem como finalidade compor a programação comemorativa de encerramento do ano e recepção do novo ano, proporcionando uma experiência visual diferenciada ao público e contribuindo para a valorização dos espaços públicos e da programação festiva promovida pelo Município.

A contratação também se justifica pelo interesse público e pelo potencial turístico, cultural e econômico do evento, considerando que a realização do Réveillon poderá contribuir para a atração de visitantes, a movimentação do comércio e do setor de serviços, o incremento da atividade turística, a ocupação qualificada dos espaços públicos e a promoção da imagem de Tubarão como município acolhedor e apto à realização de eventos de interesse regional.

A escolha por um espetáculo pirotécnico de baixo ruído demonstra a preocupação da Administração Municipal em conciliar a realização da celebração com a redução dos impactos sonoros, promovendo uma programação mais inclusiva e responsável. A medida busca minimizar os efeitos decorrentes de ruídos intensos sobre crianças, idosos, pessoas com hipersensibilidade auditiva e animais, sem comprometer a qualidade e o impacto visual do espetáculo.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a realização de um espetáculo

pirotécnico seguro, tecnicamente adequado, visualmente atrativo e com menor impacto sonoro, contribuindo para a qualidade da programação do Réveillon 2026/2027 e para a consolidação do evento como uma nova tradição no calendário oficial de eventos do Município de Tubarão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
(ART. 6º, INCISO XXIII, E NO ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo pirotécnico de baixo ruído, destinado às comemorações do Réveillon 2026/2027 do Município de Tubarão/SC, compreendendo todas as etapas necessárias à execução integral e segura do serviço.

Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, fornecimento, transporte, armazenamento, montagem, instalação, preparação, acionamento, execução do espetáculo, desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados.

Na etapa de planejamento e preparação, caberá à contratada realizar as providências técnicas necessárias à execução do espetáculo, incluindo vistoria do local, definição dos pontos de instalação, planejamento da montagem, verificação das condições de segurança e adoção das medidas necessárias ao atendimento das exigências dos órgãos competentes. Os artefatos pirotécnicos e demais materiais empregados deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estar devidamente regularizados e atender às normas aplicáveis aos produtos controlados, com artefatos de baixo ruído, de modo a reduzir os impactos sonoros decorrentes do espetáculo.

O transporte e o armazenamento dos produtos pirotécnicos deverão ser realizados pela contratada em conformidade com a legislação e as normas de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas desde a saída dos produtos até sua utilização no local do evento. A etapa de montagem e instalação compreenderá o posicionamento e a preparação dos artefatos, equipamentos e estruturas necessárias à realização do espetáculo, observando-se as áreas de segurança, as distâncias mínimas exigidas e as orientações dos órgãos competentes.

O acionamento dos artefatos deverá ocorrer por sistema de acionamento remoto, ou solução tecnicamente equivalente previamente aprovada, permitindo maior controle, precisão e segurança durante a execução do espetáculo. A execução deverá ser realizada por equipe técnica devidamente habilitada, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de profissionais com habilitação compatível com a atividade.

Após a realização do espetáculo, a contratada deverá proceder à desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizadas, bem como ao recolhimento dos materiais e resíduos decorrentes da execução, deixando a área utilizada em condições adequadas

de limpeza e segurança. Os resíduos gerados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução integral do serviço, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, armazenamento, montagem, operação, desmontagem, limpeza, licenças, autorizações e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

A solução deverá ser executada de forma integrada por uma única empresa especializada, considerando a interdependência entre as etapas do serviço, especialmente quanto à compatibilidade dos artefatos, equipamentos, sistema de acionamento, equipe técnica e procedimentos de segurança.

A especificação detalhada dos artefatos pirotécnicos, quantitativos, efeitos, calibres e demais características técnicas constará da tabela de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, que deverá ser observada integralmente pela contratada.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo necessário à realização do espetáculo, desde a preparação e disponibilização dos materiais até a execução, desmontagem e destinação dos resíduos, assegurando a entrega de um serviço completo, seguro, tecnicamente adequado e de baixo impacto sonoro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada execução dos espetáculos pirotécnicos objeto da contratação:

Infraestrutura técnica e operacional adequada: A contratada deverá possuir estrutura própria ou terceirizada para o armazenamento, transporte, montagem e execução de espetáculos pirotécnicos, com equipamentos e equipe técnica qualificada, devidamente registrada junto aos órgãos competentes, garantindo a realização segura e eficiente dos eventos programados.

Capacidade técnica comprovada: Deverá ser apresentada comprovação de experiência anterior na realização de espetáculos pirotécnicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por pessoas físicas, que demonstrem desempenho satisfatório em eventos de características e dimensões semelhantes ao objeto licitado.

Conformidade legal e documental: A empresa deverá possuir Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro – Comando de Logística (COLOG), contemplando as atividades de comércio, armazenagem, transporte e execução de serviços pirotécnicos; Alvará Municipal de Funcionamento válido, com ramo de atividade compatível; e licença do responsável técnico (Blaster/Pirotécnico) conforme o Decreto Federal nº 10.030/2019.

Segurança e controle operacional: Os espetáculos pirotécnicos deverão ser executados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar, do Exército Brasileiro e demais órgãos fiscalizadores. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança e Análise de Risco, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional habilitado.

Pontualidade e qualidade na execução: Deverá ser assegurado o cumprimento rigoroso dos cronogramas definidos pela Administração, observando os horários oficiais de realização dos eventos, com execução sincronizada, efeitos visuais adequados e qualidade técnica compatível com o porte das festividades municipais.

Regularidade fiscal e trabalhista: A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

Responsabilidade ambiental e social: As operações de transporte, montagem, detonação e descarte dos resíduos pirotécnicos deverão observar as normas ambientais e de segurança, de modo a prevenir riscos à população, aos trabalhadores e ao meio ambiente, garantindo o uso responsável dos materiais e o correto destino dos resíduos gerados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Executar integralmente o espetáculo pirotécnico, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, sistemas de acionamento, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, desmontagem e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para o Município;
- Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, armazenamento, transporte, montagem, instalação e utilização dos produtos pirotécnicos, observando rigorosamente a legislação e as normas de segurança aplicáveis;
- Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente autorizado para a execução de atividades pirotécnicas;
- Apresentar, previamente à realização do espetáculo, toda a documentação, licenças, autorizações, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- Elaborar e apresentar Plano de Segurança e Análise de Risco, bem como ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível, contemplando as condições específicas do local de realização do espetáculo;
- Observar integralmente as determinações do Corpo de Bombeiros Militar, Exército Brasileiro e demais órgãos públicos competentes, inclusive quanto às distâncias de

segurança, isolamento das áreas, armazenamento, transporte e utilização dos artefatos pirotécnicos;
- Garantir que os produtos utilizados estejam regularizados, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e sejam compatíveis com as especificações previstas para o espetáculo;
- Utilizar exclusivamente artefatos pirotécnicos de baixo ruído, conforme especificações do objeto, buscando minimizar os impactos sonoros sem comprometer a qualidade visual do espetáculo;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, testes, acionamento e execução do espetáculo, garantindo que o espetáculo seja iniciado e concluído conforme o cronograma oficial;
- Manter comunicação permanente com o fiscal ou responsável designado pelo Município, informando previamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- Promover a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução do espetáculo, dando-lhes a destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental e as orientações dos órgãos competentes;
- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista as exigências específicas da demanda e a necessidade de garantir a execução direta e integral do objeto pela contratada, assegurando a qualidade, a continuidade e a adequada responsabilização pela prestação contratual;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato, desde que relacionadas à adequada execução do objeto e observadas as condições estabelecidas no contrato;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, acidente, incidente, impedimento ou circunstância que possa afetar a segurança ou a execução do espetáculo;
- Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no contrato e nas normas específicas aplicáveis à atividade pirotécnica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tubarão/SC, na condição de contratante, deverá:

- Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao local, data, horário, programação e condições para realização do espetáculo;
- Disponibilizar e indicar o local destinado à realização do espetáculo pirotécnico, observadas as condições técnicas e de segurança previamente definidas;
- Permitir o acesso da equipe técnica e dos veículos da contratada ao local do evento,

nos horários previamente estabelecidos, para realização dos serviços de transporte, montagem, instalação, inspeção e desmontagem;

- Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no contrato;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- Fornecer à contratada, sempre que necessário, informações sobre alterações na programação oficial, horários ou condições de realização do evento que possam interferir na execução do espetáculo;
- Adotar, dentro de suas competências, as providências necessárias junto aos órgãos municipais para viabilizar a realização do evento, sem prejuízo das licenças e autorizações que sejam de responsabilidade da contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o cumprimento das condições contratuais e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;
- Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato, solicitando sua adequação quando cabível;
- Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela contratada que sejam necessárias à execução do objeto;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo pirotécnico de baixo ruído, destinado às comemorações do Réveillon do Município de Tubarão/SC – edição 2026/2027, conforme condições, especificações, quantitativos, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação compreenderá a execução integral do espetáculo, incluindo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, transporte, armazenamento, montagem, instalação dos equipamentos e estruturas necessárias, sistemas de acionamento, disponibilização de equipe técnica especializada, execução do espetáculo, desmontagem e limpeza da área utilizada, bem como o cumprimento de todas as obrigações legais, técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

Os produtos pirotécnicos empregados deverão atender às especificações estabelecidas

pela Administração e às normas dos órgãos competentes, com artefatos de baixo ruído, de modo a proporcionar um espetáculo visualmente atrativo e, simultaneamente, reduzir os impactos sonoros sobre a população, especialmente crianças, idosos, pessoas com hipersensibilidade auditiva e animais.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, bem como atender integralmente às exigências dos órgãos competentes, incluindo aquelas relacionadas ao Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Polícia Civil de Santa Catarina e demais autoridades responsáveis pela fiscalização da atividade, apresentando as licenças, autorizações, certificados e documentos técnicos exigíveis.

A execução deverá ocorrer na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as pontes Dilney Chaves Cabral e Heriberto Hülse, ficando sua localização e disposição sujeitas a eventuais ajustes ou alterações, observando-se as condições de segurança, as distâncias mínimas estabelecidas pelos órgãos competentes, o isolamento das áreas de risco e as demais medidas necessárias à proteção do público, dos trabalhadores, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A opção pela contratação por preço global fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional e econômica, considerando que as etapas que compõem o espetáculo (fornecimento dos artefatos, transporte, armazenamento, montagem, instalação, acionamento, execução e desmontagem) são interdependentes e devem ser planejadas e executadas de forma integrada, de modo a garantir a segurança, a compatibilidade dos equipamentos e a adequada realização do espetáculo.

A contratação de um único fornecedor permite concentrar a responsabilidade integral pela execução do espetáculo, reduzindo riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores, facilitando a fiscalização, a comunicação e o gerenciamento do serviço, além de assegurar maior integração entre os materiais, equipamentos, sistemas de acionamento e equipe técnica envolvidos.
Sob o aspecto econômico, a contratação integrada das etapas poderá proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a fragmentação das atividades e a necessidade de múltiplas contratações para a realização de um único espetáculo, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução deverá contemplar, ainda, a responsabilidade da contratada pela segurança durante todas as etapas de execução, pela destinação adequada dos resíduos gerados, pela desmontagem dos equipamentos e pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade do

Município de Tubarão, proporcionando condições para a realização de um espetáculo pirotécnico seguro, tecnicamente adequado, visualmente atrativo e de baixo impacto sonoro, contribuindo para a qualidade da programação do Réveillon 2026/2027, para a valorização dos espaços públicos e para a promoção turística, cultural e econômica do Município.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de espetáculo pirotécnico de natureza, porte e complexidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s) apto(s) a demonstrar a execução satisfatória dos serviços.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica aquelas que envolvam características operacionais essenciais à adequada execução do objeto, especialmente a montagem, instalação e acionamento de conjuntos de artefatos pirotécnicos de diferentes calibres e efeitos, utilização de sistema de acionamento remoto e execução de efeitos pirotécnicos especiais ou estruturas equivalentes em natureza e complexidade operacional à cascata pirotécnica prevista na contratação.

A comprovação deverá demonstrar experiência suficiente para evidenciar a capacidade da licitante de executar o espetáculo de forma segura e tecnicamente adequada, desde que os documentos apresentados comprovem experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços considerados tecnicamente relevantes.

Para a cascata pirotécnica, a comprovação será realizada pela demonstração de experiência anterior na execução de efeito pirotécnico especial ou estrutura de natureza e complexidade operacional compatíveis, que envolva conhecimentos, procedimentos de montagem, instalação, segurança e acionamento tecnicamente semelhantes, sem exigência de comprovação de execução anterior de uma unidade idêntica ou de extensão igual à prevista nesta contratação.

Serão admitidos atestados, certidões ou documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por pessoas físicas, desde que o documento seja idôneo, contenha informações suficientes para identificar o emitente, o serviço executado, suas características e período de execução e permita verificar a compatibilidade da experiência anterior com o objeto da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Será admitida a apresentação de um ou mais documentos, que poderão ser considerados conjuntamente para fins de comprovação da experiência exigida, desde que demonstrem, de forma suficiente, a capacidade técnico-operacional da licitante para execução do objeto.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s) de capacidade técnico-operacional, apto(s) a demonstrar a execução satisfatória de espetáculo pirotécnico de natureza, porte e complexidade operacional compatíveis com a presente contratação, observados os critérios estabelecidos no item específico de habilitação técnico-operacional deste Termo de Referência.

A execução deverá contemplar o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, equipamentos e demais materiais necessários, bem como a montagem, instalação, acionamento, operação, desmontagem e limpeza da área utilizada.

Os produtos pirotécnicos deverão ser regularizados, estar em condições adequadas de utilização e ser compatíveis com as especificações do espetáculo, exclusivamente com produtos de baixo ruído, de modo a reduzir os impactos sonoros sem comprometer a qualidade visual da apresentação.

A detonação dos artefatos deverá ser realizada por equipamento de acionamento remoto, ou sistema tecnicamente equivalente e previamente aprovado, proporcionando maior segurança, controle e precisão durante a execução do espetáculo.
A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 02 (dois) técnicos com Licença de Blaster Pirotécnico, devidamente cadastrados junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC e habilitados para atuação no Estado de Santa Catarina, conforme a regulamentação aplicável;
- 02 (dois) profissionais com certificado NR-35 válido, quando houver execução de atividades em altura.

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por pessoas físicas, desde que o documento seja idôneo, contenha informações suficientes para identificar o emitente e que demonstre a execução satisfatória de serviços de características e porte compatíveis com o espetáculo a ser contratado.

A contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria técnica prévia no local definido para a execução, avaliando as condições de instalação, acesso, áreas de segurança, pontos de posicionamento dos equipamentos e demais aspectos técnicos necessários à realização do espetáculo.

SUSTENTABILIDADE

A execução do espetáculo deverá observar os princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e prevenção de impactos ambientais, com adoção de medidas destinadas a minimizar os efeitos decorrentes da atividade. Deverão ser

utilizados exclusivamente artefatos pirotécnicos de baixo ruído, contribuindo para a redução dos impactos sonoros sobre a população, especialmente crianças, idosos, pessoas com hipersensibilidade auditiva e animais.

A contratada deverá recolher os resíduos resultantes da execução do espetáculo, promovendo sua adequada destinação, de acordo com a legislação ambiental aplicável. Durante o transporte, armazenamento, montagem, execução e desmontagem deverão ser adotadas medidas para prevenir a dispersão inadequada de materiais e resíduos, bem como evitar danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e privado e à população.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade pirotécnica, incluindo as normas relativas à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio e utilização de produtos controlados.

Deverá apresentar e manter válidos, conforme aplicabilidade ao objeto e exigências dos órgãos competentes:
a) Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro – COLOG, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;
b) Licenciamento ou documentação de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, em conformidade com a IN nº 27/CBMSC e demais normas aplicáveis à execução de espetáculo pirotécnico;
c) Autorização ou documentação de regularidade junto à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC, conforme a Resolução nº 25/GAB/DGPC/PCSC/2022 e demais normas aplicáveis;
d) Comprovação de disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) profissionais Blasters Pirotécnicos, devidamente habilitados e cadastrados perante a SSP/SC, mediante apresentação das respectivas licenças, registros ou documentos de habilitação profissional válidos;
e) Comprovação de capacitação em NR-35 para, no mínimo, 02 (dois) profissionais, quando a execução dos serviços envolver atividades caracterizadas como trabalho em altura, mediante apresentação dos respectivos certificados válidos;
f) Alvará de funcionamento da empresa, válido e compatível com as atividades relacionadas ao objeto;
h) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada parcela relevante**, admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem o quantitativo mínimo exigido e sejam compatíveis com as características do objeto.

A contratada deverá atender às normas de segurança aplicáveis aos espetáculos pirotécnicos, especialmente a IN nº 27/CBMSC, o art. 75 do Decreto Estadual nº 3.008/1992, as normas da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina e o Decreto Federal nº 10.030/2019.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no processo de contratação.

EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do espetáculo, desde o fornecimento e transporte dos produtos até a desmontagem e limpeza da área após sua realização.

Caberá à contratada:

- Providenciar o fornecimento de todos os artefatos pirotécnicos, equipamentos e materiais necessários;
- Realizar o transporte dos produtos e equipamentos até o local do evento, observando as normas aplicáveis ao transporte de produtos controlados;
- Responsabilizar-se pelo armazenamento e guarda dos produtos pirotécnicos em condições adequadas e seguras;
- Realizar a montagem e instalação dos artefatos e equipamentos;
- Disponibilizar equipe técnica especializada para montagem, operação, acionamento e desmontagem;
- Executar o espetáculo no horário definido pela Administração Municipal;
- Utilizar sistema de acionamento remoto, garantindo maior controle e segurança;
- Realizar a desmontagem dos equipamentos após o encerramento do espetáculo;
- Recolher os resíduos decorrentes da execução e realizar a limpeza da área;
- Manter equipe técnica responsável durante toda a operação;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a realização do espetáculo;
- Observar as orientações do fiscal do contrato e dos órgãos de segurança envolvidos.

A contratada deverá possuir condições técnicas para executar o espetáculo mesmo em condições climáticas adversas, inclusive eventual ocorrência de chuva, desde que preservadas as condições de segurança e observadas as orientações do responsável técnico e dos órgãos competentes.

Caso as condições meteorológicas ou outras circunstâncias representem risco à segurança da população, dos trabalhadores ou do patrimônio, a execução deverá ser suspensa, adiada ou reprogramada mediante orientação técnica e/ou determinação dos órgãos competentes.
A montagem deverá ser concluída em prazo suficiente para permitir a realização das inspeções e liberações necessárias antes do horário previsto para o espetáculo.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo, entre outros:

- Artefatos pirotécnicos;

- Equipamentos e sistemas de acionamento;
- Equipe técnica;
- Transporte;
- Carga e descarga;
- Armazenamento;
- Montagem e instalação;
- Operação e acionamento;
- Desmontagem;
- Limpeza da área;
- Licenças e autorizações;
- Taxas e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto. Será de responsabilidade da contratada a obtenção das licenças, autorizações e liberações que sejam de sua competência, bem como o atendimento às determinações dos órgãos fiscalizadores.

A empresa responderá pelos danos eventualmente causados ao Município, aos seus servidores, ao público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações, quantitativos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Qualquer alteração na composição dos produtos, efeitos, sistema de acionamento, local de instalação ou forma de execução deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da Administração Municipal, quando necessária.

A fiscalização realizada pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança. A contratada deverá ainda cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no contrato administrativo e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Maycon de Oliveira Maurício**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias no prazo estabelecido. Caso a irregularidade persista ou configure descumprimento contratual relevante, o fato será encaminhado ao gestor do contrato para análise e adoção das medidas cabíveis. A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meios formais, tais como:

- correio eletrônico institucional (e-mail oficial);
- notificações via sistema eletrônico (ex.: 1Doc);
- registros no processo administrativo.

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Administração.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, de modo a garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração. Deverá, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a devida correção. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato. O fiscal técnico deverá, ainda, informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para a solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência, para a adoção das providências cabíveis.

Gestão do Contrato

Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

Os gestores de contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Os gestores acompanharão os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências na execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. Também caberá aos gestores verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, bem como registrar, em relatório de riscos, eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Os gestores emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e, quando houver, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com indicação do desempenho na execução, com base em indicadores previamente definidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Compete ainda aos gestores adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo setor responsável.

Ao final da execução contratual, os gestores deverão elaborar relatório conclusivo acerca do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação, indicando, se for o

caso, medidas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Por fim, os gestores deverão encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

O pagamento será realizado após a efetiva execução e entrega dos elementos previstos no objeto da contratação, mediante apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade trabalhista e regularidade perante o FGTS, quando exigíveis, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.1. Do recebimento provisório

O objeto será recebido **provisoriamente pelo fiscal do contrato**, mediante termo detalhado, após a conclusão da execução dos serviços e a verificação inicial de sua conformidade com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e no projeto aprovado.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração responsável pela realização das verificações necessárias quanto à qualidade, quantidade, funcionalidade, segurança e demais condições previstas na contratação.

Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções, complementações ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

7.2. Do recebimento definitivo

O objeto será recebido **definitivamente por servidor designado pela autoridade competente**, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e no projeto aprovado.

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e segurança do objeto, nem afasta sua responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, quando aplicável, nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.3. Da medição e do pagamento

A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, considerando a execução integral do espetáculo pirotécnico e dos demais serviços previstos no objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e no projeto aprovado.

Considerando que o objeto possui execução concentrada em evento específico, a medição será realizada em parcela única, após a realização do espetáculo, mediante verificação e ateste do fiscal do contrato quanto à execução integral e satisfatória do objeto.

Após o recebimento provisório, a conferência da documentação e a verificação da conformidade do objeto, o fiscal do contrato encaminhará a documentação necessária para o recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do espetáculo e o seu recebimento definitivo pela Administração, atestado pelo fiscal do contrato ou servidor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

7.4. Do reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado elaborado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da fórmula de cálculo estabelecida neste instrumento contratual.

O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante solicitação da contratada, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 7.450/2023, suas alterações vigentes, e demais normas aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

O reajuste será formalizado pela Administração mediante o instrumento cabível, com registro da memória de cálculo, do índice aplicado e do período de referência, observadas as disposições legais vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, bem como por pessoas físicas, desde que o documento seja idôneo, contenha informações suficientes para identificar o emitente, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto.

Considerando o valor total estimado da contratação de **R$ 99.366,80**, o percentual de 4% (quatro por cento) corresponde a **R$ 3.974,67**. Dessa forma, foram identificadas como parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a esse montante, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As parcelas identificadas são as seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado	% do valor total
1	**Fornecimento e execução de show pirotécnico torta de 300 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 300 (trezentos) tubos de calibre 20 mm, com efeito visual "Coconut" ou equivalente técnico, desde que asseguradas características visuais compatíveis com o efeito especificado e em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá incluir todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança apresentado pela empresa contratada.	2 un.	R$ 10.088,00	10,15%
2	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 120 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo	2 un.	R$ 4.161,30	4,19%

	torta, composto por 120 (cento e vinte) tubos de calibre 20 mm, com efeito “Crossete” ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.			
3	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 120 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 120 (cento e vinte) tubos de calibre 20 mm, com efeito visual “Multishow” ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	2 un.	R$ 5.212,14	5,25%
4	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 110 tubos de 1,8” -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 110 (cento e dez) tubos de calibre 1,8 polegadas, com efeito visual de cores ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	2 un.	R$ 8.364,63	8,42%
5	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico conjunto de 36 tubos de 1,5” -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por conjunto de 36 (trinta e seis) tubos de calibre 1,5 polegadas, com efeito visual “Explosão de Cores” ou equivalente técnico, desde que	8 un.	R$ 6.725,33	6,77%

	apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.			
6	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico conjunto de 36 tubos de 1,5" -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por conjunto de 36 (trinta e seis) tubos de calibre 1,5 polegadas, com efeito visual de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	8 un.	R$ 6.725,33	6,77%
7	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 213 tubos de calibres variados -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 213 (duzentos e treze) tubos de calibres variados de 20 mm, 37 mm, 44 mm, 63,5 mm e 76,2 mm, com efeito visual de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	2 un.	R$ 9.583,60	9,64%
9	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 48 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 48 (quarenta e oito) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual "Metralhadora" ou equivalente técnico, caracterizado por uma sequência rápida e contínua de disparos luminosos,	2 un.	R$ 4.161,30	4,19%

	desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.			
10	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 90 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 90 (noventa) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual “Magnífica” ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências **dos órgãos competentes e as** medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	2 un.	R$ 5.884,67	5,92%
11	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico kit de 25 tubos de 2,5” -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por kit de 25 (vinte e cinco) tubos de calibre 2,5 polegadas, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) disparos, com efeitos visuais de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	10 kits	R$ 18.915,00	19,04%
12	**Cascata Pirotécnica sobre Ponte Extensão de 100 metros** - Fornecimento e instalação de cascata pirotécnica com extensão de 100 (cem) metros, destinada à produção de efeito visual contínuo ao longo da estrutura da ponte, como parte integrante do espetáculo pirotécnico de Réveillon. O equipamento deverá possuir duração compatível com a programação do espetáculo e sistema de	1 un.	R$ 15.762,50	15,86%

acionamento remoto via rádio, possibilitando a sincronização com os demais efeitos pirotécnicos, observadas as condições de segurança operacional e as exigências da legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. As distâncias mínimas de segurança em relação ao público, os procedimentos de isolamento da área, os métodos de fixação e instalação dos equipamentos, as medidas de prevenção de riscos à estrutura da ponte, o atendimento às exigências dos órgãos competentes e as medidas de proteção ambiental do Rio Tubarão, incluindo a prevenção da dispersão de resíduos e seu recolhimento e destinação adequados após a execução, deverão estar expressamente descritos no **Plano de Segurança elaborado e apresentado pela empresa contratada**, acompanhado dos documentos técnicos e das autorizações exigíveis, conforme a legislação vigente e as determinações dos órgãos competentes. A instalação e a execução do efeito estarão condicionadas à aprovação das medidas de segurança aplicáveis e à liberação da área pelos responsáveis competentes.

O item 8, correspondente à Torta de 48 tubos de 37 mm – efeito “coconut”, no valor estimado de R$ 3.783,00, representa aproximadamente 3,81% do valor total estimado e, portanto, não integra as parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas pelo critério objetivo de 4%.

A identificação das parcelas acima decorre não somente de sua representatividade econômica, mas também da necessidade de demonstrar experiência compatível com as características, o porte, o volume e a complexidade operacional dos serviços.

Destacam-se, em especial, as tortas de maior quantidade de tubos, o conjunto de kits de 25 tubos de 2,5”, correspondente a 250 disparos, e a cascata pirotécnica para instalação sobre a ponte, por apresentarem características que demandam maior capacidade de planejamento, mobilização, montagem, instalação, organização, acionamento e adoção de medidas de segurança.

A **Torta de 300 tubos de 20 mm**, correspondente ao item 1, representa parcela de 10,15% do valor total estimado e envolve elevado número de tubos e efeitos pirotécnicos, exigindo experiência operacional para montagem, posicionamento, conexão e acionamento seguro dos artefatos.

A **Torta de 213 tubos**, correspondente ao item 7, representa 9,64% do valor total estimado e possui composição com diferentes calibres, exigindo planejamento e organização específicos para sua instalação e acionamento.

O **Kit de 25 tubos de 2,5”, com 250 disparos**, correspondente ao item 11, representa a maior parcela individual da contratação, equivalente a 19,04% do valor total estimado, envolvendo quantidade significativa de artefatos e disparos e demandando capacidade operacional compatível com o volume previsto.

A **Cascata Pirotécnica**, correspondente ao item 12, representa 15,86% do valor total estimado e apresenta complexidade operacional diferenciada em razão da instalação sobre a ponte, com extensão aproximada de 100 metros, exigindo planejamento específico, adequada fixação dos artefatos, isolamento e controle da área, acionamento coordenado e observância das normas de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às atividades realizadas em altura, quando caracterizadas como tal.

Diante dessas características, a exigência de capacidade técnico-operacional será limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo acima identificadas, sendo exigida a comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada parcela relevante**, admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem os quantitativos mínimos exigidos e sejam compatíveis com as características dos serviços.

Para fins de comprovação, os quantitativos mínimos serão considerados da seguinte forma:

Item	Quantidade licitada	Quantidade mínima de experiência exigida
1 – Torta 300 tubos	2 un.	**1 un.**
2 – Torta 120 tubos – “crossete”	2 un.	**1 un.**
3 – Torta 120 tubos – “multishow”	2 un.	**1 un.**
4 – Torta 110 tubos	2 un.	**1 un.**
5 – Conjunto 36 tubos – explosão de cores	8 un.	**2 un.**
6 – Conjunto 36 tubos – cores diversas	8 un.	**2 un.**
7 – Torta 213 tubos	2 un.	**1 un.**
9 – Torta 48 tubos – “metralhadora”	2 un.	**1 un.**
10 – Torta 90 tubos – “magnífica”	2 un.	**1 un.**
11 – Kit 25 tubos – 250 disparos	10 kits	**3 kits**
12 – Cascata pirotécnica	1 un.	**1 execução compatível**

Para os itens cuja aplicação do percentual de 25% resulte em fração de unidade, será considerado o número inteiro imediatamente superior, sem que isso implique exigência superior a 50% do quantitativo da respectiva parcela, observando-se o disposto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso específico da **Cascata Pirotécnica**, por se tratar de parcela de execução unitária, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de, no mínimo, 1 (um) serviço compatível, envolvendo montagem, instalação, adoção de medidas de segurança e acionamento de efeitos ou estruturas pirotécnicas de natureza e complexidade semelhantes às do objeto contratado.

Considerando o caráter unitário dessa parcela, não será exigida a comprovação de

execução de fração de unidade, tampouco a apresentação de atestado referente à execução de cascata pirotécnica idêntica à prevista neste Termo de Referência. A análise da compatibilidade deverá considerar a natureza, a complexidade e as características técnicas e operacionais dos serviços anteriormente executados, de modo a comprovar a aptidão da futura contratada para realizar o serviço com segurança e eficiência, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

O percentual de 25% foi estabelecido em patamar inferior ao limite máximo de 50% previsto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando estabelecer requisito proporcional à dimensão da contratação, sem exigir experiência equivalente à totalidade do objeto e sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, desde que os documentos demonstrem experiência anterior compatível com as respectivas parcelas e quantitativos mínimos exigidos.

Não será exigida comprovação de experiência em todos os itens da contratação, mas somente nas parcelas identificadas como de maior relevância ou valor significativo, em observância ao art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência será aplicada de forma objetiva e uniforme a todos os licitantes, observando-se os princípios da **isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, sendo vedadas exigências que não guardem pertinência com as características efetivamente relevantes do objeto.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a contratação.

Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições relativas à participação de cooperativas, quando cabíveis, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar que possui capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional compatíveis com a execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro (CR) válido junto ao **Exército Brasileiro – COLOG**, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;
b) Licenciamento ou documentação de regularidade junto ao **Corpo de Bombeiros**

Militar de Santa Catarina – CBMSC, em conformidade com a **IN nº 27/CBMSC** e demais normas aplicáveis à execução de espetáculo pirotécnico;
c) Comprovação de disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) profissionais Blasters Pirotécnicos, devidamente habilitados e cadastrados perante a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC), ou órgão competente, mediante apresentação das respectivas licenças, registros ou documentos de habilitação profissional válidos, conforme a legislação aplicável. O responsável técnico pela execução do espetáculo poderá integrar o quantitativo mínimo exigido, sendo computado como um dos 02 (dois) profissionais, desde que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos.
d) Comprovação de capacitação em NR-35 para, no mínimo, 02 (dois) profissionais, quando a execução dos serviços envolver atividades caracterizadas como trabalho em altura, mediante apresentação dos respectivos certificados válidos. Para fins de atendimento a essa exigência, os profissionais capacitados em NR-35 poderão ser os mesmos indicados na alínea “c”, desde que possuam a capacitação exigida e que as atividades efetivamente previstas demandem esse requisito, não sendo necessária a indicação de profissionais adicionais exclusivamente para essa finalidade.
e) Alvará de funcionamento da empresa, válido e compatível com as atividades relacionadas ao objeto;
f) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, bem como por pessoas físicas, que comprove(m) a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo indicadas neste Termo de Referência;
g) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada a execução anterior dos quantitativos mínimos estabelecidos para as parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme tabela constante do item 8 deste Termo de Referência, admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem os quantitativos mínimos exigidos;
h) Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços, não sendo exigida identidade integral entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Além da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, o licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a qualificação técnico-profissional mediante a indicação de profissional legalmente habilitado e detentor de experiência compatível com a execução dos serviços, observadas as exigências do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável.

a) Deverá ser indicado, no mínimo, **01 (um) Blaster Pirotécnico responsável**, devidamente habilitado e cadastrado perante a **SSP/SC**, para atuar na execução e supervisão dos serviços pirotécnicos. O responsável técnico pela execução do espetáculo poderá integrar o quantitativo mínimo exigido, sendo computado como um dos 02 (dois) profissionais, desde que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos;

b) A qualificação do Blaster Pirotécnico responsável deverá ser comprovada mediante apresentação de sua licença, registro ou documento de habilitação profissional válido, acompanhado de documento que demonstre experiência anterior compatível com a natureza e as características do objeto, quando exigível pela legislação aplicável;
c) O profissional indicado para a execução do objeto deverá possuir a qualificação técnica e a habilitação legal exigidas para o exercício da atividade, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, carteira de blaster ou documento equivalente válido, conforme as normas vigentes. A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ocorrer por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido. Será admitida, ainda, a indicação de profissional cuja contratação ocorrerá futuramente, caso a licitante seja declarada vencedora, mediante apresentação de declaração de contratação futura, acompanhada de documento assinado pelo profissional indicado, manifestando sua concordância com a indicação e seu compromisso de atuar na execução do objeto, caso a empresa seja contratada;
d) A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá ser apresentada na fase de habilitação, por meio dos documentos que demonstrem o atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para o exercício da atividade. Quando a licitante optar pela indicação de profissional a ser contratado futuramente, será aceita a declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional e dos documentos comprobatórios de sua qualificação, ficando a efetiva formalização do vínculo condicionada à contratação da empresa vencedora e devendo ocorrer antes do início das atividades que exijam sua atuação. A empresa contratada deverá assegurar que o profissional indicado esteja efetivamente disponível e regularmente habilitado para a execução do espetáculo, não sendo permitida sua substituição sem prévia comunicação e anuência da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;
e) A contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, o quantitativo mínimo de **02 (dois) profissionais Blasters Pirotécnicos** devidamente habilitados, conforme as necessidades de segurança e execução do espetáculo;
f) Os profissionais que executarem atividades caracterizadas como trabalho em altura deverão possuir capacitação válida em **NR-35**, conforme as exigências aplicáveis às atividades a serem desempenhadas. Para fins de atendimento a essa exigência, os profissionais capacitados em NR-35 poderão ser os mesmos indicados na alínea “e”, desde que possuam a capacitação exigida e que as atividades efetivamente previstas demandem esse requisito, não sendo necessária a indicação de profissionais adicionais exclusivamente para essa finalidade.

A exigência de, no mínimo, 02 (dois) profissionais Blasters Pirotécnicos justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada e segura do espetáculo pirotécnico, possibilitando a distribuição de responsabilidades operacionais, o apoio mútuo entre os profissionais e maior capacidade de resposta diante de intercorrências, observadas as atribuições e os limites estabelecidos pelas normas aplicáveis.

A exigência de capacitação em NR-35, quando houver efetiva necessidade de trabalho em altura, visa garantir que os profissionais envolvidos estejam preparados para executar essas atividades com segurança, em conformidade com as normas de saúde e

segurança do trabalho.

A possibilidade de contabilizar o responsável técnico entre os dois profissionais e de utilizar os mesmos profissionais para o atendimento à NR-35 busca evitar exigências excessivas, preservar a competitividade do certame e assegurar que os requisitos estejam vinculados às necessidades reais da contratação.

A exigência de qualificação técnico-profissional justifica-se pela natureza especializada e pelos riscos inerentes à execução de serviços pirotécnicos, sendo necessária a comprovação de que a futura contratada dispõe de profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível para atuar na execução dos serviços.

As exigências de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidas neste item destinam-se a assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, regularidade documental e profissionais devidamente habilitados para a execução segura e adequada do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

A média de preços obtida diretamente dos orçamentos apresentados é de R$ 99.366,80 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme média apurada no Estudo Técnico Preliminar, e são compatíveis com os preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	Orçamento Dalsasso	Orçamento Fogos Rei	Orçamento SZPAK	Média valor
1	**Fornecimento e execução de show pirotécnico torta de 300 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 300 (trezentos) tubos de calibre 20 mm, com efeito visual "Coconut" ou equivalente técnico, desde que asseguradas características visuais compatíveis com o efeito especificado e em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá incluir todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança apresentado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 5.040,00 x 2 = R$ 10.080,00	R$ 5.292,00 x 2 = R$ 10.584,00	R$ 4.800,00 x 2 = R$ 9.600,00	R$ 10.088,00
2	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 120 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 120 (cento e vinte) tubos de calibre 20 mm, com efeito "Crossete" ou equivalente técnico, desde	14591	Un	R$ 2.079,00 x 2 = R$ 4.158,00	R$ 2.182,95 x 2 = R$ 4.365,90	R$ 1.980,00 x 2 = R$ 3.960,00	R$ 4.161,30

	que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.						
3	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 120 tubos de 20 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 120 (cento e vinte) tubos de calibre 20 mm, com efeito visual "Multishow" ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 2.604,00 x 2 = R$ 5.208,00	R$ 2.734,20 x 2 = R$ 5.468,40	R$ 2.480,00 x 2 = R$ 4.960,00	R$ 5.212,14
4	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 110 tubos de 1,8" -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 110 (cento e dez) tubos de calibre 1,8 polegadas, com efeito visual de cores ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 4.179,00 x 2 = R$ 8.358,00	R$ 4.387,95 x 2 = R$ 8.775,90	R$ 3.980,00 x 2 = R$ 7.960,00	R$ 8.364,63
5	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico conjunto de 36 tubos de 1,5" -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por conjunto de 36 (trinta e seis) tubos de calibre 1,5 polegadas, com efeito visual "Explosão de Cores" ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O	14591	Un	R$ 840,00 x 8 = R$ 6.720,00	R$ 882,00 x 8 = R$ 7.056,00	R$ 800,00 x 8 = R$ 6.400,00	R$ 6725,33

	item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.						
6	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico conjunto de 36 tubos de 1,5" -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por conjunto de 36 (trinta e seis) tubos de calibre 1,5 polegadas, com efeito visual de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 840,00 x 8 = R$ 6.720,00	R$ 882,00 x 8 = R$ 7.056,00	R$ 800,00 x 8 = R$ 6.400,00	R$ 6.725,33
7	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 213 tubos de calibres variados -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 213 (duzentos e treze) tubos de calibres variados de 20 mm, 37 mm, 44 mm, 63,5 mm e 76,2 mm, com efeito visual de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 4.788,00 x 2 = R$ 9.576,00	R$ 5.027,40 x 2 = R$ 10.054,80	R$ 4.560,00 x 2 = R$ 9.120,00	R$ 9.583,60
8	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 48 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 48 (quarenta e oito) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual "Coconut" ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos	14591	Un	R$ 1.890,00 x 2 = R$ 3.780,00	R$ 1.984,50 x 2 = R$ 3.969,00	R$ 1.800,00 x 2 = R$ 3.600,00	R$ 3.783,00

	os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.						
9	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 48 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 48 (quarenta e oito) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual "Metralhadora" ou equivalente técnico, caracterizado por uma sequência rápida e contínua de disparos luminosos, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 2.079,00 x 2 = R$ 4.158,00	R$ 2.182,95 x 2 = R$ 4.365,90	R$ 1.980,00 x 2 = R$ 3.960,00	R$ 4.161,30
10	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico torta de 90 tubos de 37 mm -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico do tipo torta, composto por 90 (noventa) tubos de calibre 37 mm, com efeito visual "Magnífica" ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.	14591	Un	R$ 2.940,00 x 2 = R$ 5.880,00	R$ 3.087,00 x 2 = R$ 6.174,00	R$ 2.800,00 x 2 = R$ 5.600,00	R$ 5.884,67
11	**Fornecimento e execução de efeito pirotécnico kit de 25 tubos de 2,5" -** Fornecimento, montagem e execução de efeito pirotécnico composto por kit de 25 (vinte e cinco) tubos de calibre 2,5 polegadas, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) disparos, com efeitos visuais de cores diversas ou equivalente técnico, desde que apresente características visuais compatíveis com o efeito especificado e esteja em conformidade com a legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. O item deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem,	14591	Un	R$ 1.890,00 x 10 = R$ 18.900,00	R$ 1.984,50 x 10 = R$ 19.845,00	R$ 1.800,00 x 10 = R$ 18.000,00	R$ 18.915,00

	instalação, sistemas de acionamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à sua execução, de forma segura e integrada ao espetáculo pirotécnico, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança elaborado pela empresa contratada.						
12	**Cascata Pirotécnica sobre Ponte Extensão de 100 metros** - Fornecimento e instalação de cascata pirotécnica com extensão de 100 (cem) metros, destinada à produção de efeito visual contínuo ao longo da estrutura da ponte, como parte integrante do espetáculo pirotécnico de Réveillon. O equipamento deverá possuir duração compatível com a programação do espetáculo e sistema de acionamento remoto via rádio, possibilitando a sincronização com os demais efeitos pirotécnicos, observadas as condições de segurança operacional e as exigências da legislação estadual aplicável quanto à emissão sonora. As distâncias mínimas de segurança em relação ao público, os procedimentos de isolamento da área, os métodos de fixação e instalação dos equipamentos, as medidas de prevenção de riscos à estrutura da ponte, o atendimento às exigências dos órgãos competentes e as medidas de proteção ambiental do Rio Tubarão, incluindo a prevenção da dispersão de resíduos e seu recolhimento e destinação adequados após a execução, deverão estar expressamente descritos no **Plano de Segurança elaborado e apresentado pela empresa contratada**, acompanhado dos documentos técnicos e das autorizações exigíveis, conforme a legislação vigente e as determinações dos órgãos competentes. A instalação e a execução do efeito estarão condicionadas à aprovação das medidas de segurança aplicáveis e à liberação da área pelos responsáveis competentes.	14591	Un	R$ 15.750,00	R$ 16.537,50	R$ 15.000,00	R$ 15.762,50
TOTAL				**R$ 99.288,00**	**R$ 104.252,40**	**R$ 94.560,00**	**R$ 99.366,80**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:
55.001 2.014 3.3.90 (83) 1.751.7007.7007
PMT COSIP Desvinculação de receitas municipais

Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
(ART. 124, INCISO II, ALÍNEA “D”, E ART. 134 DA LEI Nº 14.133/2021)

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos inicialmente pactuados, comprometendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador e o impacto efetivo nos custos da execução do objeto. A Administração analisará o pedido apresentado, podendo solicitar documentos adicionais e realizar diligências necessárias para verificação das informações apresentadas.

Uma vez comprovada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá promover a revisão dos valores contratuais, de forma a restabelecer as condições originalmente pactuadas entre as partes. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, sendo aplicado apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.

12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS
(ART. 5º, ART. 11 e ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, prevenção, precaução e responsabilidade ambiental, buscando conciliar a realização do espetáculo pirotécnico com a redução dos impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade.

Considerando a natureza do objeto e o local previsto para a realização do espetáculo, foram identificados como principais impactos potenciais a geração e dispersão de resíduos após a queima dos artefatos, a emissão de partículas e gases decorrentes da combustão, os impactos sonoros e os riscos de contaminação ou descarte inadequado de materiais pirotécnicos, especialmente em razão da proximidade com o Rio Tubarão.

Como medidas de prevenção, mitigação e controle, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Utilizar exclusivamente artefatos pirotécnicos de baixo ruído, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.764/2026, o Decreto Estadual nº 1.456/2026 e demais normas aplicáveis, devendo a contratada apresentar documentação técnica, declaração do fabricante, ficha técnica, certificado ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento às exigências legais aplicáveis quanto à emissão sonora e às características dos artefatos utilizados;
- Utilizar somente produtos pirotécnicos regularizados e autorizados pelos órgãos competentes, observando as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e utilização de produtos controlados;

- Realizar o transporte, armazenamento, montagem e utilização dos produtos em condições adequadas de segurança, evitando riscos de acidentes, vazamentos, dispersão inadequada de materiais e danos ao meio ambiente;
- Adotar, considerando a proximidade do Rio Tubarão, medidas técnicas e operacionais destinadas a prevenir e minimizar a queda, dispersão ou deposição de resíduos, fragmentos, embalagens ou quaisquer materiais decorrentes da montagem e da queima dos artefatos no curso d'água e em suas margens;
- Considerar, no planejamento, montagem, posicionamento e direcionamento dos artefatos, as características do local e as condições meteorológicas, especialmente a direção e intensidade dos ventos, quando estas puderem interferir na segurança da operação ou favorecer a dispersão de resíduos em direção ao Rio Tubarão;
- Adotar medidas para evitar a instalação e utilização dos artefatos em locais que possam oferecer riscos à vegetação, aos recursos hídricos, à fauna, às edificações ou aos demais elementos do entorno, observadas as características próprias do local definido pela Administração para a realização do espetáculo;
- Realizar, após o término do espetáculo, a vistoria e limpeza das áreas acessíveis afetadas pela execução, promovendo o recolhimento dos resíduos, embalagens, suportes, componentes, fragmentos e demais materiais resultantes da montagem e da queima cuja retirada possa ser realizada de forma tecnicamente segura;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos competentes;
- Apresentar ao fiscal do contrato, quando legalmente exigíveis, os respectivos comprovantes de transporte, recebimento, tratamento ou destinação final dos resíduos recolhidos, emitidos por empresa, unidade ou destinatário devidamente habilitado, conforme a natureza do material;
- Não realizar o descarte de resíduos ou materiais pirotécnicos em vias públicas, cursos d'água, áreas verdes, sistemas de drenagem ou outros locais inadequados;
- Utilizar equipamentos e métodos de acionamento que contribuam para a segurança da operação e redução dos riscos ambientais e operacionais;
- Adotar medidas de segurança destinadas à prevenção de incêndios e à proteção da população, dos trabalhadores, do patrimônio público e privado e do meio ambiente;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência ambiental decorrente da execução do espetáculo que possa representar risco ao meio ambiente, aos recursos hídricos ou à população, adotando as providências cabíveis para sua contenção e regularização;
- Cumprir as determinações e condicionantes eventualmente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Polícia Civil, Exército Brasileiro, órgãos ambientais e demais autoridades competentes.

A utilização de artefatos pirotécnicos de baixo ruído constitui requisito obrigatório da contratação, destinado à redução dos impactos decorrentes da emissão sonora sobre a população e os animais, preservando-se a proposta predominantemente visual do espetáculo e observando-se integralmente as disposições da Lei Estadual nº 19.764/2026, do Decreto Estadual nº 1.456/2026 e das demais normas aplicáveis.

A contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à prevenção, mitigação e controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços, incluindo o

adequado gerenciamento dos resíduos gerados, bem como pela reparação de eventuais danos ambientais ou materiais decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar que a realização do Réveillon 2026/2027 ocorra de maneira segura, responsável e ambientalmente adequada, conciliando o interesse público na realização do evento com a proteção dos recursos hídricos e do ambiente urbano e com a redução dos impactos ambientais, sociais e sonoros associados à atividade pirotécnica.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, o prazo de execução e as características do serviço, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na avaliação de que o objeto consiste na realização de serviço pontual, com execução integral em data previamente estabelecida, sendo que os principais riscos relacionados à contratação serão mitigados mediante a exigência de empresa especializada, comprovação de capacidade técnica, apresentação das licenças e autorizações necessárias, disponibilização de equipe técnica habilitada e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Além disso, a contratação estabelecerá obrigações específicas quanto ao fornecimento dos materiais, transporte, armazenamento, montagem, instalação, acionamento, execução, desmontagem e limpeza da área, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto e pelos eventuais danos decorrentes de sua atuação.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo Município, aliados às exigências de habilitação técnica e documental previstas no Termo de Referência, constituem mecanismos suficientes para o gerenciamento dos riscos identificados, não se mostrando necessária, neste momento, a exigência de garantia contratual.

Ressalta-se que a ausência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

14. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA
(ART. 28, ART. 33 e ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, suas características técnicas e a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização integral do espetáculo pirotécnico de baixo ruído, propõe-se a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de contratação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, requisitos técnicos, quantitativos, condições de execução e exigências de habilitação previamente estabelecidas.

A adoção da forma eletrônica busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas de diferentes localidades, promover maior transparência e proporcionar melhores condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado em razão da natureza integrada do objeto. O espetáculo pirotécnico compreende um conjunto de atividades interdependentes, incluindo fornecimento dos artefatos, transporte, armazenamento, montagem, instalação, equipe técnica, sistema de acionamento, execução, desmontagem e limpeza da área. Dessa forma, a contratação de uma única empresa permite maior integração entre as etapas e concentração da responsabilidade pela execução.

A adoção do preço global também evita a fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores, o que poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre materiais e equipamentos, riscos operacionais e dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas durante a execução do espetáculo.

Para assegurar a seleção de empresa efetivamente apta à execução do objeto, deverão ser estabelecidos requisitos de habilitação técnica compatíveis e proporcionais à complexidade do serviço, incluindo comprovação de capacidade técnica, documentação e licenças exigidas pelos órgãos competentes e disponibilidade de equipe técnica devidamente habilitada, conforme detalhado no Termo de Referência.

Entre os requisitos, deverão ser observadas as exigências relacionadas ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Polícia Civil de Santa Catarina, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, especialmente quanto à realização de eventos pirotécnicos, transporte, armazenamento e utilização de produtos controlados. A definição dos parâmetros da licitação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, apresenta-se como solução adequada para a contratação, desde que os serviços possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a ampla participação de empresas aptas e assegurando, simultaneamente, a qualidade, a segurança e a adequada execução do espetáculo pirotécnico.

15. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo pirotécnico de baixo ruído, destinado às comemorações do Réveillon 2026/2027, trata-se de serviço de natureza pontual e com execução determinada, vinculada à realização do evento em data previamente estabelecida pela Administração Municipal.

Dessa forma, propõe-se que o contrato tenha vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para contemplar todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a apresentação e validação da documentação, obtenção e/ou apresentação das licenças e autorizações, planejamento, vistoria técnica, transporte, montagem, instalação, execução do espetáculo, desmontagem e limpeza da área.

Considerando a natureza específica e não continuada do objeto, vinculado à realização de evento com data previamente estabelecida, a vigência contratual não será prorrogada automaticamente. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração de sua necessidade, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do espetáculo ocorrerá na data estabelecida para o Réveillon 2026/2027, conforme programação oficial do Município, devendo a contratada cumprir rigorosamente os horários e condições definidos pela Administração e pelos órgãos competentes.

A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger eventuais procedimentos administrativos e operacionais relacionados à execução do objeto, sem prejuízo de eventual alteração ou prorrogação contratual quando legalmente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(ART. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021)

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações administrativas acima descritas poderão ser aplicadas, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa: poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no edital e no contrato e os limites legais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de a Administração promover a extinção do contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, quando caracterizada a inexecução;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;

III – Impedimento de licitar e contratar: será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e competências estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta as demais responsabilidades legalmente cabíveis.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAMUEL GONCALVES DA SILVA
Data: 23/10/2026 10:41:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tubarão, 22 de outubro de 2026.

Samuel Gonçalves da Silva
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços